

Mario DRAGHI

*Presidente*

Nuno Melo  
Deputado do Parlamento Europeu  
Parlamento Europeu  
60, rue Wiertz  
B-1047 Bruxelas

Frankfurt am Main, 2 de abril de 2013

L/MD/13/204

**Assunto: Sua carta**

Ex.<sup>mo</sup> Senhor Deputado Nuno Melo,

Agradeço a sua carta, que me foi remetida por Sharon Bowles, Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu, por ofício datado de 30 de janeiro de 2013.

Relativamente às responsabilidades de supervisão que serão atribuídas ao Mecanismo Único de Supervisão, o BCE frisou sempre o facto de que este deve abranger todas as instituições de crédito dos países da área do euro e de outros Estados-Membros não pertencentes à área do euro que pretendam participar num quadro que proporciona uma descentralização eficiente da atividade de supervisão no âmbito do mecanismo. Para o efeito, a jurisdição legal do Mecanismo Único de Supervisão abará, de forma unificada, todos os bancos dos países da área do euro e dos Estados-Membros participantes não pertencentes à área do euro.

No que respeita à implementação efetiva do Mecanismo Único de Supervisão, a atual proposta de legislação (ainda não ultimada pelos legisladores da União Europeia) distingue entre bancos “significativos” e “menos significativos”, com base na sua dimensão, importância para a economia e atividade transfronteiras, bem como no facto de beneficiarem ou não de assistência financeira direta da União Europeia através do Fundo Europeu de Estabilidade Financeira e do Mecanismo Europeu de Estabilidade. Tal permite uma partilha eficiente das atribuições entre os níveis supranacional e nacional no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, tirando total partido das competências e da proximidade nacionais no domínio da supervisão bancária. O BCE disporá de plenos poderes de supervisão dos bancos significativos, no que contará com o apoio das autoridades de supervisão nacionais.

Além disso, a proposta de legislação atribui poderes importantes ao BCE no tocante a bancos menos significativos. Em primeiro lugar, as autoridades de supervisão nacionais terão de respeitar os regulamentos, orientações e instruções gerais do BCE, o qual disporá, por seu lado, de poderes de superintendência geral do funcionamento do Mecanismo Único de Supervisão a nível nacional. Em segundo lugar, o BCE terá acesso aos dados de supervisão relativos a qualquer instituição de crédito localizada nos Estados-Membros participantes no quadro. Com base na informação recebida, o BCE pode decidir, a qualquer momento, proceder à supervisão direta de instituições de crédito menos significativas, por iniciativa própria ou a pedido das autoridades de supervisão nacionais. Tais poderes permitirão ao BCE assegurar a supervisão efetiva de todas as instituições de crédito no conjunto dos Estados-Membros participantes.

Em relação à pergunta sobre as notas de €200 e €500, permita-me lembrar que, antes da transição para o euro fiduciário em janeiro de 2002, seis países da área do euro (Alemanha, Áustria, Bélgica, Itália, Luxemburgo e Países Baixos) tinham em circulação notas das anteriores moedas nacionais com valores entre 200 e 500 euros. As notas de euro com denominações elevadas desempenham um papel importante como meio de reserva de valor, dentro e fora da área do euro. Uma análise publicada na edição de abril de 2011 do Boletim Mensal do BCE<sup>1</sup> estima que somente cerca de um terço dessas notas é usado para transações, sendo os restantes dois terços utilizados como meio de reserva de valor na área do euro ou detidos no exterior. Tal é também confirmado pela frequência muito baixa com que essas notas regressam aos bancos centrais.

A emissão de notas de euro acompanha a evolução da procura por parte dos agentes económicos, tanto em termos de denominação como de quantidade. Por conseguinte, o BCE não planeia alterar a estrutura denominacional das notas de euro, a qual continuará a incluir as denominações de €200 e €500.

Para mais informações, o BCE disponibiliza, no seu sítio, uma perspetiva geral da evolução quantitativa das notas de euro em circulação<sup>2</sup>.

Com os melhores cumprimentos,

[assinado]

Mario Draghi

---

<sup>1</sup> Ver <http://www.ecb.int/pub/pdf/mobu/mb201104en.pdf> (não disponível em língua portuguesa), p. 79.

<sup>2</sup> Ver <http://www.ecb.europa.eu/stats/euro/circulation/html/index.en.html> (disponível apenas em língua inglesa).